

CONSELHO DIRETOR DA EFGABF
CONSELHO DIRETO DA ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS EM ARTES
BASILEU FRANÇA
CNPJ 08.295.673/0001-28

EDITAL Nº 02/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025

A Comissão Eleitoral, instituída através de Portaria nº 01/2025 da Direção Geral da *Escola do Futuro do Estado do Estado de Goiás em Artes Basileu França (EFGABF)*, de acordo com a lei nº 20.976, de 30 de março de 2021, torna pública a abertura de inscrições e das normas para a eleição dos membros representantes do Conselho Diretor da *EFGABF*, nos termos do artigo 28, seguido do artigo 33, descritos no Estatuto do Conselho Diretor.

1. DO CONSELHO DIRETOR

1.1. O presente edital tem por objetivo normatizar os procedimentos do processo de escolha dos membros do Conselho Diretor da EFGABF, observadas as disposições legais pertinentes e o Estatuto do Conselho Diretor da EFGABF, para o biênio **2025/2027**. Considerando que o mandato do Conselho Diretor referente ao biênio **2023/2025** se encerrou em **19 de maio de 2025**, e que, por motivos operacionais/administrativos, não foi possível realizar o processo eleitoral dentro do prazo estatutário, a presente eleição será realizada em **caráter excepcional e de regularização**. A gestão reforça que o processo eleitoral seguirá todas as normas estabelecidas no estatuto vigente, garantindo a **ampla participação da comunidade escolar**, a **legalidade do processo** e a **continuidade das atividades do Conselho Diretor**.

1.2. Conselho Diretor da EFGABF, conforme o Art. 1º, § 1º do Estatuto do Conselho Diretor, tem função **consultiva, deliberativa e fiscalizadora**, resguardada pelos princípios constitucionais, pelas normas legais e pelas diretrizes da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)**, inscrita no CNPJ nº 02.017.474/0001-71, atual denominação da antiga **Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI)**, conforme disposto na **Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023**.

De acordo com Art.16 §1º do Estatuto do Conselho Direoto do EFGABF:

§ 1º - O Conselho Diretor da EFGABF é composto por 09(nove) conselheiros, assim constituídos:



CONSELHO DIRETOR DA EFGABF
CONSELHO DIRETO DA ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS EM ARTES
BASILEU FRANÇA
CNPJ 08.295.673/0001-28

I - pelo Diretor da EFGABF, membro nato como Presidente do Conselho Diretor da EFGABF;

II - por 01 (um) representante professor da EFGABF, eleito pelo seu segmento;

III - por 02 (dois) representantes dos servidores e funcionários administrativos da EFGABF, eleitos pelo seu segmento;

IV - por 02 (dois) representantes parceiros;

V - por 02 (dois) representantes dos alunos da EFGABF, maiores de 16 anos, eleitos pelo seu segmento;

VI - por 01 (um) representante do corpo técnico da EFGABF eleito pelo seu segmento.

1.3. Os representantes e seus respectivos suplentes, eleitos neste processo eleitoral, exercerão mandato por 2 (dois) anos.

2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Diretor do EFGABF dar-se-á através de voto direto, secreto e facultativo, ficando vetado o voto por representação.

2.2. Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho Diretor, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

2.3. A qualquer tempo poderá haver eleições para preenchimento de vagas ociosas em decorrência do afastamento dos titulares e suplentes.

2.4. A eleição dos membros da comunidade escolar para compor o Conselho Diretor será realizada no dia **23 de junho de 2025, das 08 às 16 horas**, por meio da votação online na plataforma Google Forms. Caso haja fraude comprovada, a mesa apuradora dará por anulado o referido pleito, marcando nova data de eleição, na qual ficará, a mesma, transferida para o dia **26 de junho de 2025, das 08 às 16 horas**, conforme cronograma apresentado no item 17.

2.5. Os candidatos mais votados de cada segmento serão eleitos titulares e os segundos mais votados, suplentes.

2.6. Quando o segmento tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação da Assembleia.



CONSELHO DIRETOR DA EFGABF
CONSELHO DIRETO DA ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS EM ARTES
BASILEU FRANÇA
CNPJ 08.295.673/0001-28

2.7. Havendo empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos, será considerado eleito o candidato de maior idade.

2.8. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral, instituída através de Portaria nº 01/2025 da Direção Geral do EFGABF.

3. DAS VAGAS

3.1. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

- I. Representante professor da EFGABF: 01 (um) titular e 01 (um) suplente, eleitos pelo próprio segmento;
- II. Representantes dos administrativos do EFGABF: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos pelos próprios segmentos;
- III. Representante dos alunos: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos pelos próprios segmentos;
- IV. Representante do corpo técnico da EFGABF: 01(um) titular e 01 (um)suplente, eleitos pelo próprio segmento.

3.2. A função dos Membros do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

4. AS INSCRIÇÕES

4.1. O registro da candidatura será efetivado mediante o preenchimento do formulário de requerimento (Anexo I), que deverá ser enviado através do link de candidatura em formato PDF, disponível no site Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França, sendo considerada as inscrições encaminhadas até as 00 horas de 19 de junho de 2025.

4.2. Da candidatura do segmento Professor(a): Podem se candidatar, para representar o Segmento Professor, os profissionais em efetivo exercício, lotados na instituição, exceto Diretor(a) e Secretário(a) Acadêmico(a).



CONSELHO DIRETOR DA EFGABF
CONSELHO DIRETO DA ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS EM ARTES
BASILEU FRANÇA
CNPJ 08.295.673/0001-28

4.3. Da candidatura do segmento Administrativo(a): Podem se candidatar, para representar o segmento Administrativo, os profissionais em efetivo exercício, lotados na instituição.

4.4. Da candidatura do segmento Aluno(a): Podem se candidatar alunos regularmente matriculados, maiores de 16 anos, com frequência regular.

4.5. Da candidatura do Corpo Técnico : Podem se candidatar, para representar o segmento do Corpo Técnico, os coordenadores em efetivo exercício, lotados na instituição.

5. DA VOTAÇÃO/ ELEIÇÃO

5.1. Dar direito à votação o aluno que estiver regularmente matriculado nos cursos da Instituição, com idade acima de 16 anos, e funcionários efetivos ou terceirizados, devidamente lotados na Instituição de ensino.

5.2. A votação será realizada por segmento, sendo eleito o candidato com os votos da sua própria categoria.

5.3. A votação será online por meio da plataforma Google Forms, sendo disponibilizado o link de votação na página da Instituição: <https://www.basileufranca.com.br>, podendo ser divulgado através dos canais de comunicação da Instituição.

5.4. Encerrada a votação, a apuração dos votos será presidida pela Comissão Eleitoral, com a fiscalização dos representantes dos candidatos.

5.5. Será considerado(a) eleito(a) o candidato(a) que obtiver a maioria absoluta dos votos.

5.6. Havendo empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos, será considerado(a) eleito(a) o candidato(a) de maior idade.

5.7. Os(As) candidatos(as) não eleitos(as) de acordo com o número de vagas serão considerados suplentes na chapa representativa de seus segmentos, escolhidos na comunidade escolar, obedecida a ordem de votação.

5.8. O período de inscrição dos candidatos para concorrer aos cargos eletivos do Conselho Diretor será contado a partir de 30 (trinta) dias antes da data da eleição, conforme o Art. 30 do Estatuto do Conselho Diretor da EFGABF.

CONSELHO DIRETOR DA EFGABF
CONSELHO DIRETO DA ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS EM ARTES
BASILEU FRANÇA
CNPJ 08.295.673/0001-28

5.9. A divulgação e propaganda dos candidatos será permitida a partir do registro de suas candidaturas, encerrando-se 48 (quarenta e oito) horas antes do início da votação, conforme o Art. 31 do Estatuto.

5.10. A homologação da candidatura ocorrerá de forma contínua, sempre que houver nova inscrição. Após a verificação dos critérios estabelecidos neste edital, a homologação será publicada no site oficial da instituição, autorizando o candidato a iniciar sua divulgação.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia da eleição, conforme cronograma apresentado no item. 7 deste edital.

6.2. Após a proclamação dos eleitos, a Presidência da Comissão Eleitoral elaborará a lista dos nomes escolhidos e encaminhará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao Diretor Geral da EFGABF para dar posse aos representantes eleitos.

6.3. A posse dos representantes eleitos dar-se-á em Assembleia Geral, especialmente convocada pelo Presidente do Conselho Diretor do EFGABF, até 03 (três) dias letivos após a apuração dos votos.

6.4. O ato de posse dos conselheiros consistirá em assinatura de Ata, Termo de Posse, de Conhecimento do Regimento do EFGABF e do Estatuto do Conselho Diretor da EFGABF.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O processo eleitoral seguirá um cronograma previamente definido, que estabelecerá as datas para cada etapa, incluindo inscrição de candidaturas, homologações, período de campanha, votação, apuração e divulgação dos resultados. Todas as fases serão devidamente publicadas e comunicadas por meio dos canais oficiais da instituição, garantindo a transparência, a ampla participação e o cumprimento dos prazos previstos neste edital.

CONSELHO DIRETOR DA EFGABF
CONSELHO DIRETO DA ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS EM ARTES
BASILEU FRANÇA
CNPJ 08.295.673/0001-28

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	PERÍODO
Preenchimento do Formulário de Requerimento para Candidatura	De 21 de maio de 2025 até 19 de junho de 2025
Divulgação da homologação das Candidaturas	Ocorrerá conforme item 5.10 deste edital.
Divulgação da formação das chapas	20 de junho de 2025
Votação/ Eleição	23 de junho de 2025
Resultado Oficial da Eleição	23 de junho de 2025
Posse	26 de junho de 2025
Votação/ Caso haja anulação da eleição	26 de junho de 2025
Resultado/ Caso haja anulação da eleição	27 de junho de 2025
Posse/ Caso haja anulação da eleição	30 de junho de 2025

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Perderá o direito à sua condição de membro representante da comunidade escolar no Conselho Diretor, em qualquer tempo, aquele que deixar de preencher os requisitos dos artigos 39 e 40 do estatuto do Conselho Diretor da EFGABF.

8.2. O presente edital será publicado no site e nas dependências da Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França (EFGABF).

8.3. Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 20 maio de 2025.


Lóide Batista Magalhães Silva
Presidente do Conselho Diretor da EFGABF

CONSELHO DIRETOR DA EFGABF
CONSELHO DIRETO DA ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS EM ARTES
BASILEU FRANÇA
CNPJ 08.295.673/0001-28

ANEXO I

Ao presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Diretor da Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE:	
PROFISSÃO:			
DEPARTAMENTO:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONES:			
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			

SEGMENTO: _____

- () Representante professor da EFGABF;
- () Representantes dos administrativos da EFGABF;
- () Representante dos alunos devidamente matriculado no EFGABF
- () Representante do corpo técnico da EFGABF.

Assinatura do Interessado

CONSELHO DIRETOR DA EFGABF
CONSELHO DIRETO DA ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS EM ARTES
BASILEU FRANÇA
CNPJ 08.295.673/0001-28

DECLARAÇÃO DE CANDIDATURA

Pelo presente, venho requerer o registro de candidatura à vaga de membro representante do segmento que integro junto ao Conselho Diretor da Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França.

Declaro preencher os requisitos para registro e concordar com as condições previstas no Regulamento Eleitoral.

Goiânia, ____/____/____.

Assinatura do Interessado

Presidente(a) da Comissão Eleitoral

Secretário(a) da Comissão Eleitoral

Membro da Comissão Eleitoral